



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA				
1. OBJETO				
Contratação de empresa especializada para fornecimento de jantar institucional para 10 (dez) pessoas, a ser realizado no dia 10 de setembro de 2024, terça-feira, às 20h, no Supremo Tribunal Federal.				
2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS				
ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada	Nº do Processo da última aquisição
1	Serviço	1	JANTAR: Duração: 3h Quantidade de convidados:10 Público: Ministro Presidente e autoridades convidadas O serviço deverá conter: 1) Mini-coquetel de entrada (durante a chegada dos convidados - 5 tipos de canapés); 2) Mini couvert à mesa; 3) Salada (enviar 2 opções para escolher o cardápio); 4) 2 opções de pratos quentes com guarnições (carne e peixe - enviar 2 opções de cada para escolher o cardápio); 5) Uma opção vegetariana - para caso de necessidade; 6) 2 tipos de sobremesa (uma opção de chocolate); 7) Frutas laminadas - para o caso de necessidade; 8) Café expresso e chá verde; 9) Bebidas não alcoólicas inclusas - água com e sem gás, 2 tipos de suco da fruta, refrigerante convencional e zero. O serviço do almoço deverá ser empratado (servido o prato e montado ao participante com cada item -	008024/2024

			entrada/prato/sobremesa). Observações: 1. Não utilizar pimentão nos preparos 2. Todo material, louça, mobiliário e equipe para a execução do serviço deverão estar inclusos no valor da proposta. 3. O buffet deverá trazer maître, equipe de garçons, Chef e equipe de copa suficiente para uma adequada execução do serviço. 4. A equipe deverá estar devidamente uniformizada. 5. Prezar pela adequada higienização, apresentação e qualidade dos itens a serem servidos. 6. Prezar pela adequada higienização e apresentação dos utensílios a serem utilizados durante a execução de todo o serviço.	
3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS				
3.1 Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas e serviço completo de buffet e almoço para atendimento de jantar institucional. 3.2 O serviço consistirá em um jantar institucional, servido à francesa, para 10 (dez) pessoas, durante o prazo de 3 (três) horas. A chegada da equipe deverá ser prévia à preparação, sendo que o tempo de duração será contado após o início do serviço. 3.3 Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. As bebidas sugeridas são: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (convencional e zero) e 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras ou garrafas de vidro fino ou cristal, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo, então, servidas em seus característicos copos e/ou taças de vidro, devidamente higienizados. 3.4 A equipe de trabalho deverá ser totalmente fornecida pelo contratado, considerando garçons, cozinheiro, copeiro e maître, com quantitativo suficiente para garantir a perfeita execução do serviço. 3.5 Toda a equipe deverá ser habilitada para as funções, e deverá se apresentar uniformizada. 3.6 Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional, inclusive quaisquer utensílios necessários para finalização dos alimentos, de modo que sejam servidos em temperatura ideal para				

consumo.

3.7 Os recursos humanos alocados à prestação dos serviços deverão apresentar-se com discrição, sobriedade, e postura correta. Deverão trajar roupas adequadas ao serviço a ser desempenhado.

3.8 Nos valores deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte, alimentação, impostos e demais custos incidentes sobre o serviço.

3.9 O material utilizado no serviço deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

3.10 O material utilizado para o serviço deverá ter qualidade compatível com o proposto no evento, devendo ser apresentado à Assessoria de Cerimonial do CONTRATANTE, para aprovação prévia, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que diz respeito a avarias e a extravios. Não serão aceitos copos, pratos e talheres descartáveis.

3.11 Com o objetivo de adequação dos serviços, poderão ser exigidas degustações para aprovação dos cardápios, em datas e local a serem estabelecidos pela Assessoria de Cerimonial, com ônus para a CONTRATADA.

3.12 A CONTRATADA deverá apresentar proposta contendo características do material necessário à realização do evento institucional, tais como: cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidros finos, conforme definido pelo CONTRATANTE), talheres, louças, pratarias, (balde de gelo, bandejas, *réchauds*, etc), inclusive materiais para serviço, limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), que deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

3.13 Para as refeições e lanches da equipe de apoio, quando necessário, as embalagens e utensílios descartáveis já deverão estar incluídos no preço sem ônus adicional;

3.14 Os preços devem incluir todos os tributos, como taxas de serviços e impostos;

3.15 Para transporte de alimentos, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

3.16 O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário limpo e desinfetado, com compartimentos apropriados para o transporte de alimentos, conforme legislação vigente.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

A data de execução do serviço é 10/9/2024.

4.2 LOCAL

O jantar será servido no Supremo Tribunal Federal.

4.3 HORÁRIO

O jantar será servido às 20h, com previsão de término às 23h..

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

Considerando que trata-se de fornecimento único (serviço não continuado), e considerando ainda o baixo vulto e a baixa complexidade da contratação, entende-se que a elaboração e o acompanhamento de instrumentos de medição de resultados importam em custos operacionais superiores aos riscos envolvidos, motivo pelo qual opta-se por não adotar tal metodologia de avaliação.

6. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Certidões obrigatórias para participação em certames de licitação pública (ex.: SICAF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo definido para início da realização dos eventos.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo estabelecido, observadas as condições deste Termo de Referência.

8.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

8.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.10 Fornecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, planilha contendo dados das equipes (nome completo, documento de identidade/CPF e nome da mãe), veículos e equipamentos a serem utilizados, atentando-se aos protocolos de acesso vigentes à data dos evento

8.11 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o CONTRATANTE.

8.12 Substituir imediatamente os profissionais ausentes ou a serviço do evento que não estejam correspondendo às necessidades da organização, logo após notificação do CONTRATANTE.

8.13 Instruir minuciosamente os seus colaboradores quanto às medidas necessárias à prevenção e atendimento a acidentes e a incêndios.

8.14 Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local do evento, bem como pelo transporte de recursos de volta às respectivas origens.

8.15 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

8.16 Responsabilizar-se pela desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, limpeza do local onde o evento tenha sido realizado, bem como a retirada de rejeitos e detritos gerados pelo serviço.

8.17 Abster-se de utilizar de sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

8.18 Abster-se de reproduzir, divulgar ou utilizar de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(X) Não.

11. RECEBIMENTO

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão dos serviços, pela Assessoria de Cerimonial do STF ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, para posterior conferência de sua conformidade com o instrumento de contrato, com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao instrumento de contrato, a este Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

(x) Não.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

b.1) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da contratação, no caso de atraso igual ou superior a 20 (vinte) minutos na entrega ou em ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto, a ser aplicada a critério do CONTRATANTE;

b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” do item 14.1;

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” do item 14.1;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “c”, “f” ou “g” do item 14.1;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações da contratação com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” do item 14.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares, ASSISTENTE V**, em 06/09/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina De Oliveira Gonçalves, ASSESSORA-CHEFE**, em 06/09/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2670839** e o código CRC **93F4DCB0**.